



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1204/2017

Ementa: Cria as diretrizes para transparência publicando Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara dos Vereadores deverá criar as suas redes sociais oficiais e manter atualizado o site da Câmara.

§ 1º- A Câmara deverá anunciar pelas redes sociais e site toda sua grade de programação mensal com até 3 (três) dias de prazo para abertura do mês seguinte.

§ 2º- A Câmara dos Vereadores deverá divulgar nas redes sociais e site a pauta de cada votação de forma prévia.

§ 3º- A Câmara deverá divulgar pelos mesmos meios, redes sociais e site, o resultado após cada votação, com voto nominal.

§ 4º- A Câmara deverá fazer transmissão ao vivo das suas Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias pelas principais redes sociais que oferecem esse mecanismo com maior número de propagação como Facebook, Instagram e outros que venham surgir, e também pelo seu site.

§ 5º- Cabe ao Presidente da Casa a determinação ou não de investimentos em patrocínios em publicações de redes sociais.

§ 6º- A Câmara fica responsável em responder todas as dúvidas dos cidadãos glorienses feitas via Messenger, direct e WhatsApp com o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

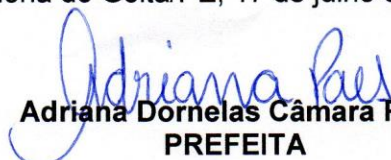
Art. 2º- As Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal deverão ser transmitidas pela Rádio Comunitária Local ao vivo ou por gravação, com parceria feita mediante acordo entre as 2 (duas) instituições.

Parágrafo Único- Cabe ao Presidente da Câmara, conforme inciso II, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Glória de Goitá, credenciar os agentes da imprensa para o acompanhamento dos trabalhos legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 17 de julho de 2017.


Adriana Dornelas Câmara Paes
PREFEITA

Lei de Autoria do Ilmo. Sr. Vereador Epitácio de Souza Paes